

EDITAL DE LICITAÇÃO

I - PREÂMBULO

I.1 – REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e Resolução n.º 2.827 do Conselho Monetário Nacional.

I.2 – MODALIDADE

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 001/2013.

I.3 – PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório n.º 302/2013.

I.4 – ÓRGÃO LICITADOR

O órgão licitador será a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – MG, sendo que os recursos que viabilizam esta licitação são próprios da SAE, e oriundos do programa Pró-Saneamento do Governo Federal, na forma do art. 7º, § 3º da Lei n.º 8.666/93, e nos termos da resolução nº 2.827, de 30.03.2001, do Conselho Monetário Nacional e alterações subsequentes, através do repasse do **Contrato n.º 2690.0162.035-16/2004 – Desenvolvimento Institucional** e do **Contrato n.º 2690.0162.036-20/2004 - Abastecimento de Água**.

I.5 – PRAZO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Os licitantes interessados em participar de **qualquer um dos Lotes** deverão enviar/entregar seus envelopes até no máximo às **14h00 (quatorze horas)** do dia **12/11/2013**.

A entrega deverá ser feita à Comissão Especial de Licitação da SAE, localizada na Área Administrativa da SAE, na Av. 33, 474, Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba-MG. **Envelopes entregues após o horário não serão de forma alguma aceitos.**

Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

A SAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

I.6 – INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE 01 “DOCUMENTAÇÃO”

A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” ocorrerá **para todos os lotes às 14:00 hs** do dia **12/11/2013**.

A sessão ocorrerá no endereço supracitado. Ocorrendo a desistência expressa de interposição de recursos de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei n.º 8.666/93, passar-se-á a abertura do envelope 02 – Proposta. Havendo a interposição de recursos, a Comissão informará os licitantes, com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, acerca da data designada para abertura do envelope n.º 02.

I.6.1 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data apazada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da SAE.

I.7 – ÁREAS PARA CONTATO

Quaisquer dúvidas sobre a presente licitação que forem objeto de consulta, deverão ser encaminhadas à Comissão Especial de Licitação via *fac simile* (34)3268-0448 ou telefones (34)3268-0401 / (34)3268-0404 ou *e-mail* suprimento@saeituiutaba.com.br, **até o 3º (terceiro) dia útil** que anteceder à abertura da licitação.

I.7.1 A resposta da Comissão Especial de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* da SAE, no endereço www.saeituiutaba.com.br, opção “licitações”, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações.

I.8 – TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço por Lote.

II - OBJETO

O objeto da presente Concorrência Internacional é a aquisição/contratação dos Lotes, sendo: **Lote 01** – Bancada de Aferição de Hidrômetros (**Contrato n.º 2690.0162.035-16/2004 – Desenvolvimento Institucional**); e **Lote 02** - Obra de Substituição de redes e ramais de água, em diversos logradouros da cidade de Ituiutaba (**Contrato n.º 2690.0162.036-20/2004 - Abastecimento de Água**), de acordo com as quantidades, especificações e condições constantes do **Anexo I** - Termo de Referência.

§ 1º. – A aquisição da bancada de hidrômetros é parte integrante da obra de Execução da Oficina de Aferição de Hidrômetros da SAE de Ituiutaba, localizada na área inferior do Reservatório Elevado de 500 m³ em execução na ETA.

§ 2º. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos decorrentes do financiamento do Programa PRO-SANEAMENTO do Governo Federal, na forma prevista no art. 7º, § 3º da Lei n.º 8.666/93, e nos termos da resolução n.º 2.827, de 30.03.2001, do Conselho Monetário Nacional e alterações subseqüentes através dos Contratos n.º 2690.0162035-16/2004 e n.º 2690.0162036-20/2004.

§ 3º. **NOS TERMOS DO INCISO X, DO ART 40 DA LEI Nº 8.666/93, A SAE ESTABELECE O VALOR DE:**

A) R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), COMO PREÇO MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO LOTE 1, DESTA LICITAÇÃO.

B) R\$ 412.007,47 (quatrocentos e doze mil, sete reais e quarenta e sete centavos), COMO PREÇO MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO LOTE 2, DESTA LICITAÇÃO.

II.1 – DA VISITA TÉCNICA (apenas para o LOTE2):

O LICITANTE deverá obrigatoriamente visitar e examinar os locais de execução das obras e áreas contíguas, visando obter as informações possíveis e necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato, inteirando-se das condições e do grau de dificuldades existentes, **exigência esta que se faz para o LOTE 2.**

§1º Os custos decorrentes da visita correrão por conta da LICITANTE. A VISITA É **OBRIGATÓRIA** e deverá ser agendada e realizada no dia **04/11/2013 às 14h** (quatorze horas). Quaisquer dúvidas entrar em contato com **Sr. Ezriel Cardoso (LOTE 2), pelo telefone (34) 3268-0427 ou (34) 9962-6295.**

§2º. A visita deverá ser feita por um engenheiro Civil (LOTE 2) vinculado à empresa (*provar vínculo nos termos do Item 10 das Observações Gerais constantes da Cláusula VI.*), apresentando certidão do CREA. Nesta ocasião será emitido o ATESTADO DE VISITA À OBRA.

Observações:

- a) Para qualificação à visita técnica, a empresa interessada deverá entregar uma cópia autenticada dos documentos: carteira do CREA e a identidade civil, e os que comprovam o vínculo do engenheiro que irá fazer a visita técnica com a empresa interessada, inclusive comprovação do recolhimento da anuidade de 2013, até as **11:00hs** do dia **04/11/2013**, na sala da Comissão Especial de Licitação da SAE, na Rua 33, n.º 474 – Bairro: Setor Sul – Ituiutaba-MG, sendo que após esse horário não mais serão aceitos os referidos documentos;
- b) Todos os interessados qualificados deverão estar presentes até às **14:00 horas** no Prédio da Divisão Técnica, na Avenida Dr. Saul de Carvalho, n.º 1.234 – Bairro: Independência – Ituiutaba-MG (referente ao LOTE 2), quando será iniciada a visita;
- c) O engenheiro que chegar após as **14:00 horas do dia 04/11/2013** não poderá fazer a visita técnica, sendo portanto devolvidos os documentos apresentados anteriormente, quando da qualificação;
- d) O engenheiro deverá obrigatoriamente apresentar, no momento da visita, a carteira do CREA e a identidade civil (não pode ser cópia).

III- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Das restrições:

Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da lei n.º 8.666/93 que não tenha restabelecido sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;
- b) esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) seja constituída sob forma de consórcios.
- d) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela SAE;
- e) da qual participe, direta ou indiretamente, de qualquer forma, empregado ou dirigente de qualquer dos poderes ou autarquias do Município de Ituiutaba - MG.
- f) Cada empresa, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma oferta nesta licitação. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

2. Das condições:

A) O Lote 2 está aberto a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes a execução das obras e serviços constantes no objeto da presente licitação e atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

B) **Da Garantia do Lote 2:** Para garantir que manterão boas e firmes suas propostas, as Proponentes deverão dar à SAE garantia no valor de **R\$ 4.120,07** (quatro mil, cento e vinte reais, sete centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do Lote 2.

C) Caberá à Proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme art. 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro - garantia;
- III - Fiança bancária.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

Observações quanto à Garantia:

- a) A caução do inciso I deverá ser depositada em conta bancária da SAE (consultar dados).
- b) A vigência da garantia através de seguro-garantia e fiança bancária deverá estender-se pelo prazo de validade da proposta (mínimo de 180 dias) apresentada nesta licitação. Caso haja necessidade de prorrogação da validade da proposta, as Proponentes deverão igualmente renovar a validade daqueles documentos por igual prazo.
- c) Dados da SAE para elaboração de carta fiança:
Razão Social: Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - MG
Endereço: Rua 33, n.º 474, Setor Sul, CEP: 38300-030, Ituiutaba-MG
CNPJ: **17.819.061/0001-88**

d) O recolhimento da garantia em dinheiro deverá ser efetuado até as **15:00 horas do dia anterior** ao da apresentação dos envelopes, devendo a licitante enviar requerimento dirigido à Comissão Especial de Licitação, para que seja informado agência e número de conta a fim de que seja efetuado o depósito. Após o recolhimento, o comprovante de depósito deverá ser conferido pelo Setor de Contabilidade da SAE, devendo o licitante apresentá-lo no **Envelope n.º. 01 – Documentação**;

e) O recolhimento da garantia em seguro-garantia e fiança bancária deverá ser efetuado até as **15:00 horas do dia anterior** ao da apresentação das propostas, no Setor de Contabilidade da SAE, no endereço acima, devendo o recibo/apólice ser apresentado no **Envelope n.º. 01 - Documentação**.

f) A devolução da garantia ocorrerá, mediante solicitação formal, na seguinte ordem:

1º às Proponentes inabilitadas, terminada a fase de habilitação;

2º às Proponentes com propostas desclassificadas, terminada a fase de classificação das propostas;

3º às Proponentes que eventualmente não concordem em prorrogar o prazo de validade das propostas, escoado tal prazo;

4º às Proponentes com propostas classificadas mas não vencedoras, uma vez adjudicado o objeto da licitação à Proponente vencedora;

5º à Proponente signatária do contrato, após sua assinatura.

D) Somente serão admitidas a participar do Lote 2 as empresas de engenharia/construção com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura).

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em envelopes opacos, indevassáveis e fechados, somente aceitos até data e hora marcadas no Aviso de Licitação do Edital, constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um, as seguintes indicações:

Para todos os envelopes

À
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RUA 33, n.º 474 – SETOR SUL .
ITUIUTABA – MINAS GERAIS – BRASIL
38.300-030



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

Para o envelope 01

ENVELOPE 01 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 001/2013

LOTE N.º _____

NOME DA PROPONENTE: _____

CNPJ: _____ FONE: _____

Para o envelope 02

ENVELOPE 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 001/2013

LOTE N.º _____

NOME DA PROPONENTE: _____

CNPJ: _____ FONE: _____

2. Somente serão aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, excetuando-se a apresentação da credencial.

3. Nos envelopes, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos, preferencialmente encadernados, na mesma ordem em que estão sendo solicitados nos itens seguintes, capeados pela relação emitida em papel timbrado da Empresa, devidamente assinada, contendo a discriminação e o número de folhas da documentação.

4. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A SAE não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

V - CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, conforme o tipo de sociedade proponente:

1. Tratando-se de sócio-proprietário que conste no documento de constituição da empresa:

- Registro comercial no caso de firma individual;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhados da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
- No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2. Tratando-se de procurador:

- Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório, ou documento de credenciamento, do qual constem poderes para desistir ou interpor recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- Quaisquer dos documentos indicados no item 1, que comprove os poderes do Outorgante para a outorga.

3. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5. O credenciamento e o documento pertinente dentre os indicados nos itens 1 e 2 deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, pelo portador, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, **ficando retidos e juntados aos autos.**

6. O documento de credenciamento previsto neste item deverá ser entregue à Comissão, separadamente dos envelopes, acompanhado de documento que identifique o representante, bem como do contrato social da empresa e do ato de investidura do dirigente - representante ou do outorgante, conforme o caso.
7. Os documentos referidos nesta cláusula deverão ser apresentados no original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial.
8. A não apresentação ou incorreção do credenciamento impedirá o participante de se manifestar ou responder pelo licitante, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.

VI - HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

Será admitida a participar da licitação empresa que, em envelope fechado, apresentar os documentos relacionados a seguir:

Observação: Os participantes do **Lote 02** devem atentar para as condições especiais de habilitação, inclusive àquelas citadas junto ao Anexo I – Termo de Referência.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – PARA O LOTE 01.

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Os atos constitutivos, estatuto ou contrato social deverão também estar acompanhados da última alteração contratual e a consolidação respectiva, devidamente registrados na Junta Comercial.
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- d) As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, tanto quanto possível, atenderão, às exigências para habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- e) Declaração firmada pelo licitante, nos termos do **anexo II**, de que cumpre a exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93;

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA – PARA O LOTE 02.

* Idem ao lote 01.

2. DA REGULARIDADE FISCAL – PARA O LOTE 01

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida em (www.tst.jus.br).

2.1 DA REGULARIDADE FISCAL – PARA O LOTE 02.

* Idem ao lote 01.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – PARA O LOTE 01

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da Comarca da sede da licitante;
- b) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:
 - b.1) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
 - b.2) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – PARA O LOTE 02.

* Deverá constar os mesmos documentos do lote 01; e ainda os seguintes:

- a) Comprovante de garantia da proposta conforme Título III – Item 2 – Alínea “b” **Da Garantia do Lote 2.**
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Observação: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; e
- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; **ou**
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente, **ou**
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123 Supersimples.

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente, **ou**
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante.

5) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$

ou LG = $\frac{\text{AC} + \text{ARL}}{\text{PC} + \text{PEL}} \geq 1,0$

Liquidez Corrente LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$ ou LC = $\text{AC} / \text{PC} \geq 1,0$

Grau de Endividamento GE = $\frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,5$ ou GE = $\text{ET} / \text{AT} \leq 0,5$

- 6) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- 7) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- 8) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- 9) A exigência de comprovação dos índices contábeis descritos acima deverão necessariamente ser cumpridos a fim de que as licitantes demonstrem a boa capacidade financeira para suportar os compromissos que irão assumir caso o objeto da licitação lhes seja adjudicado.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Lote 01).

- a) Atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando que a licitante forneceu o material, equipamento ou veículo, objeto desta licitação, ou semelhante, de acordo com os itens em que o licitante está concorrendo, contendo em seu corpo a razão social, endereço completo e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como com a data, assinatura e identificação do assinante.;

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PARA O LOTE 02.

- a) Atestado de VISITA À OBRA.
- b) Certidão do Registro da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, acompanhada da prova de regularidade da empresa e seus responsáveis técnicos. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do estado de Minas Gerais, deverá ser apresentado o visto do CREA-MG.
- c) **Indicação nominal da equipe técnica responsável pela execução da obra, com no mínimo 01 (um) engenheiro civil (obrigatório para o LOTE 2), e 01 (um) encarregado, com indicação e comprovação da profissão, especialidade e tempo de experiência na especialidade indicada, necessários para garantir a qualidade dos serviços, incluindo o Responsável Técnico;**
- d) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de composição da equipe técnica deverão participar da execução da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais (engenheiros civis e encarregados) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela SAE.
- e) Declaração de que o engenheiro responsável técnico pela obra, permanecerá na cidade de Ituiutaba durante a execução da obra.
- f) Declaração de que em caso de vitória a empresa se responsabilizará em fazer as anotações de responsabilidades técnicas devidas por sua conta;
- g) Declaração de que, em caso de vitória, irá dispor de um Livro de Diário de Obras, no local da mesma.

h) **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico registrado(s) no CREA, de que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional(ais) de nível superior (obrigatoriamente engenheiro(s) civil(is) para o LOTE 2 detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos listados abaixo, ou seja:

LOTE 2:

- A) **EXECUÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA EM VIAS PÚBLICAS;**
- B) **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO;**
- C) **DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM CORTE MECÂNICO;**
- D) **RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO;**
- E) **TESTE HIDROSTÁTICO.**

Observação: Os Atestados de Capacidade Técnico - Profissional deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA.

Observações gerais sobre toda documentação:

1) Os documentos exigidos nesta Concorrência poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 1.1 serão aceitas somente cópias legíveis;
- 1.2 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 1.3 a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 1.4 Os itens que compravam os serviços exigidos devem estar marcados com caneta “marca texto”.

2) **Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento, por motivo de greve do órgão emissor**, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente, da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, as penalidades legais.

2.1) Esta declaração somente será aceita caso o documento tenha vencido durante a greve, devendo também ser enviada a certidão vencida.

3) Os licitantes deverão manter, durante todo o período de execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira e técnica, podendo a Administração solicitar novos documentos em substituição aos que forem vencendo durante o curso do certame.

4) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado, será considerado 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua emissão, com exceção dos Atestados de Capacidade Técnica que não possuem prazo de validade.

5) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- 5.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 5.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 5.3) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6) Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem, a fim de maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

7) No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas terão sua autenticidade verificada no respectivo site pela Comissão Especial de Licitação.

8) As empresas estrangeiras, que não funcionem no país, tanto quanto possível, atenderão às exigências desta cláusula mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo estas empresas ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente, conforme dispõe § 4º, art. 32 da Lei nº 8.666/93. Referidos documentos, bem como suas respectivas traduções, deverão ainda ser registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para que produzam efeitos, conforme art. 129, § 6º e 148 da Lei nº 6015/73.

9) A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (envelope "01") será automaticamente inabilitada e, depois de encerrada a fase de habilitação, será procedida a conseqüente devolução do envelope "02" (Proposta de Preços), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

10) A empresa licitante deverá comprovar seu vínculo com o profissional por ela indicado como RT –Responsável Técnico, por uma das seguintes formas:

10.1) Pela apresentação de cópia autenticada de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e GRE (Guia de Recolhimento de Empregado do FGTS), ou;

10.2) No caso de sócio administrador, pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da Empresa.

10.3) Comprovação da inscrição do Responsável Técnico – RT, no CREA, mediante a apresentação de cópia de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, em dia, emitida por aquele Conselho;

VII - CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo III**. As Propostas enviadas deverão conter:

Observação para o Lote 2: No Envelope Proposta deverá conter também em arquivo digital (mídia CD-R de preferência) a proposta de preços com planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e informação do BDI utilizado pela empresa.

1. Razão Social da licitante;
2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
3. Endereço com CEP, telefone, fax e *e-mail* (se houver) da licitante;
4. Preço unitário e global, com apenas 02 (duas) casa decimais, sendo que a proposta que apresentar mais casas, estas serão desconsideradas;
5. Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do objeto deste Edital;
6. Nome, cargo, RG e CPF do responsável pela empresa que irá assinar o Contrato Administrativo de Fornecimento de Materiais proveniente desta licitação;
7. Marca do produto; **(para o lote 01)**
8. Prazo de entrega: será de (___) dias, contados do recebimento Contratado Administrativo de Fornecimento de Materiais. **(para o lote 01)**

9. Compromisso Firme, emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), declarando a disponibilização de crédito ou financiamento nacional ou internacional. Na hipótese de recursos internacionais, na declaração acima deverá estar contida em sua redação a opção de “swap” para reais. Referido compromisso deverá ser solicitado pelo licitante à Caixa Econômica Federal, no Escritório de Negócios do Triângulo Mineiro, Avenida Rondon Pacheco, nº 1691, 2º andar, bairro Lídice, Uberlândia-MG, conforme modelo do Anexo X- do Edital. Após isto, o licitante deverá retirar o Compromisso devidamente preenchido junto à CEF no endereço mencionado.

*** A PROPOSTA PARA OS LICITANTES DO LOTE Nº 02, ALÉM DOS ITENS ACIMA DESCRIMINADOS, DEVERÁ CONTER:**

- a) Planilha Orçamentária, com os respectivos preços unitários, conforme modelos dos **Anexo VII**;
- b) Cronograma físico-financeiro, detalhado em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulado, ficando reservado, entretanto, ao Contratante, no decorrer da execução do objeto contratual, o direito de proceder às alterações que julgar convenientes em nome do interesse público;
- c) Nome, cargo na empresa, nº da identidade e CPF/MF de quem ficará encarregado pela assinatura do contrato;
- d) No caso de empresas estrangeiras, designação dos representantes no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente, conforme dispõe § 4º, art. 32 da Lei nº 8.666/93, e para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre a SAE e a(s) Empresa(s) contratada(s).

OBSERVAÇÕES LOTE 02:

- a) A Planilha orçamentária deverá ter os valores parciais expressos em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

§ 1º. Os valores dos preços unitários das planilhas orçamentárias da empresa licitante não poderão ser inferiores ou superiores a 20 % dos valores correspondentes aos preços unitários das planilhas orçamentárias estabelecidas pela SAE.

- b) A Planilha deverá ser apresentada em Excel (**deverá ser fornecida uma cópia da planilha em meio digital**), conforme modelo apresentado pela SAE, e seu cálculo deverá ser feito configurando a mesma entrando na janela: **Ferramentas / Opções / Cálculo / Precisão conforme exibido ; Nº máx. de alterações: 0,01 ; Nº máx. de iterações: 100;**
- c) Na formulação da proposta de preços, a empresa deverá computar todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária.
- d) Os materiais empregados na obra deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, devendo ser observadas as especificações constantes do **Anexo I** (especificação para Execução das Obras), estando ainda sujeitos à aprovação da SAE.
- e) As licitantes deverão, para fins de elaboração de proposta, verificar e comparar todos os desenhos (plantas) fornecidos para execução dos serviços.

f) A empresa vencedora deverá apresentar a composição de custo unitário de todos os itens orçados (em papel assinado e meio digital) no prazo de até 7 dias após notificação da SAE.

Observações comuns a todos os Lotes:

- a) Ocorrendo divergência entre o preço global proposto em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- b) A nota fiscal de prestação de serviços deverá ser emitida pela matriz, se os documentos apresentados forem da matriz ou pela filial correspondente aos documentos apresentados.
- c) Os preços unitários terão como base o mês de apresentação da proposta e deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

d) Os preços são fixos e irrevogáveis, e deverão estar inclusos, além dos insumos que os compõem, os impostos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e todos os tributos que incidirem sobre o contrato;

e) As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 120 (cento e vinte) dias, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior, terão a sua proposta desclassificada;

f) As propostas que constarem “valor mínimo para faturamento” serão desclassificadas;

g) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação;

h) A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

i) A SAE reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

j) Consoante prevê o § 4º, do art. 42, da Lei nº 8.666/93, para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda.

k) Todos os produtos orçados na proposta deverão estar em acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e suas NBR's.

l) A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do envelope nº 01.

m) Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.

n) Caso o licitante não mencione prazo de entrega do Lote 01 em sua proposta, será considerado de 30 (trinta) dias, sob pena de multa por atraso, contados da assinatura do Contrato.

VIII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

- 1) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar 123/2006.
- 2) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Presidente, sob pena de preclusão.
- 3) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 5) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 1º. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

§ 3º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX- ABERTURA DOS ENVELOPES

1. A Comissão Especial de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no **preâmbulo** do presente edital, **podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas**, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das que designar.
2. A Comissão Especial de Licitação fará, primeiramente e na presença dos interessados, a abertura do envelope nº "01" e conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos. Posteriormente, dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os licitantes presentes.
3. A Comissão julgará a habilitação e proclamará os licitantes habilitados na licitação. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido no edital, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão restituirá fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes nº "02" das empresas inabilitadas.
4. O presidente da Comissão Especial de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
5. Não havendo registro de protesto ou impugnação e, em havendo, se forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos com a abertura dos envelopes "02" (Proposta de Preços) das empresas habilitadas desde que haja declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso.
6. Se houver impugnações, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até designar nova data para a abertura das propostas.
7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.
8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor estimado pela Administração ou incoerentes com os praticados pelo mercado, para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços objeto desta licitação, ou ainda contiver Preço(s) Unitário(s) e/ou Global simbólico, irrisório ou de valor zero.
9. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.
10. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1-. A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei nº 8.666/93.
- 2-. O julgamento será efetuado pelo menor preço global, enquadrado no art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.
- 3- Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista nesta licitação. No caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação ou novas propostas escoimadas das suas causas, conforme art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 com as suas posteriores alterações.
- 4-. Será adjudicado o objeto desta licitação à(s) empresa(s) habilitada(s) cuja(s) proposta(s) de preços obtenha(m) o **menor preço em cada lote**. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 5-. No caso de empate, a Comissão convocará todos os licitantes, via *fac-símile*, para em ato público, assistirem ao sorteio que definirá a vencedora.
- 6-. Após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.
- 7-. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes direito a indenização, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 8-. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão.
- 9-. Na avaliação da Proposta, a SAE, se entender necessário, poderá solicitar ao Licitante esclarecimento sobre pontos obscuros da mesma, sendo que a resposta deverá ser prestada por escrito, no prazo fixado pela SAE, sob pena de desclassificação da Proposta do Licitante, não podendo, contudo implicar em modificação das condições já indicadas na Proposta Comercial.
- 10-. Homologado e adjudicado o objeto desta licitação, o Licitante vencedor será notificado, por escrito, pela SAE, para a imediata assinatura do Contrato.

XI- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da abertura do envelope de habilitação, conforme § 1º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.
2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada na SAE até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.
3. Dos atos da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - MG decorrentes da aplicação desta Concorrência caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8666/93, com as suas posteriores alterações, nos prazos ali previstos.
4. Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. Tais recursos deverão ser protocolados na área de Suprimentos, situada na Área Administrativa da SAE, localizada na Rua 33, 474, Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba - MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h00 (oito horas) às 11h30 (onze e trinta horas) e das 13h00 (treze horas) às 17h00 (dezessete horas), dirigidos à Diretoria da SAE, por intermédio da Comissão de Licitação.

XII – DA ASSINATURA DOS CONTRATOS E DA GARANTIA

1. A adjudicatária deverá assinar o Contrato na Área de Suprimentos, situada na Área Administrativa da SAE, localizada na Rua 33, n.º 474, Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba - MG, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação expedida pela SAE.
2. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito ao mesmo, sujeitando-se às sanções previstas na lei de licitações e neste instrumento.
3. É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.
4. **Para a assinatura do Contrato a(s) Empresa(s) deverá(ão) representar-se por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações ou procuração pública ou particular, sendo esta última com firma reconhecida.**
5. Para o **Lote 02**, após assinatura do Contrato, a Licitante Adjudicatária deverá apresentar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantia em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global previsto para o Contrato e com prazo de no mínimo 06 (seis) meses.** A Garantia será liberada e devolvida à Contratada, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou será executada, caso haja descumprimento das obrigações do Contratado. Caso ocorra prorrogação ou aumento de quantitativo no contrato, a garantia deverá ser complementada, seja em tempo ou valor.
6. O prazo de duração do presente contrato será conforme cada Minuta (Anexo IV), contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou resolvido a qualquer momento, em razão de descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante rescisão ou distrato.
7. **O prazo máximo para a execução da obra objeto do Lote 02, contados da data indicada na emissão da ordem de serviços pela SAE é o especificado na CLÁUSULA II (DO OBJETO) deste Edital, ou seja, 04 (quatro) meses.**
8. O prazo máximo para o início da obra objeto **do Lote 02**, contados da data **indicada na** emissão da ordem de serviços pela SAE **é de 15 (quinze) dias, sob pena de multa por atraso.**

XIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

I - Em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

II- A medição do **Lote 02** será efetuada em intervalos de 30 (trinta) dias.

III – Para os demais lotes, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais.

§1º. Efetuada a medição do Lote 02, o pagamento ficará totalmente condicionado à liberação dos recursos financeiros oriundos de repasse gerenciados pela CEF - Caixa Econômica Federal, sem incidência de qualquer reajuste, correção de preços ou indenizações. Esse prazo ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta. **Verificado algo que obste a liberação dos recursos financeiros citados, o contrato torna-se lícito de revogação em razão de fato superveniente, não ensejando reparação/indenização alguma à CONTRATADA. A SAE exime-se também de qualquer responsabilidade em decorrência de atraso na liberação dos recursos pela CEF.**

§2º. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento, na formulação das propostas, devendo ser desclassificado, de imediato, o proponente que assim o fizer.

§3º. Os pagamentos serão efetuados após a liberação e aprovação da medição pela Caixa Econômica Federal. As Notas Fiscais, obrigatoriamente, deverão ser emitidas após a aprovação da respectiva medição;

§4º. O pagamento para o **Lote 2** será efetuado em até **04 (quatro) parcelas**, de acordo com os cronogramas físico-financeiros apresentados e medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante a liberação dos recursos financeiros oriundos de repasse gerenciados pela CEF – Caixa Econômica Federal - com contrapartida da SAE;

§5º. Os pagamentos serão realizados na sede social da **CONTRATANTE** e somente serão realizados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Atestado, firmado pelo contador e responsável legal da **CONTRATADA**, sob a fé e responsabilidade de seu grau, de que a mesma está recolhendo, regular e pontualmente, todos encargos incidentes, especialmente as contribuições previdenciárias, os depósitos do FGTS e do PIS, relativamente a seus empregados utilizados na obra contratada, juntando cópias autenticadas dos respectivos comprovantes desses recolhimentos;

II- Certidão de regularidade com INSS;

III – Certidão de regularidade com FGTS;

IV - – Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

§6º. A aceitação dos serviços e ou materiais, para fins de liberação do preço devido, far-se-á mediante verificação da CONTRATANTE e da CEF, através de seus setores competentes, da perfeita execução dos serviços contratados, através de expediente formal.

§7º. Constatada a exatidão da fatura, quanto aos serviços e obras nela enumerados, atestada a sua perfeita execução pela fiscalização da CONTRATANTE e da CEF, e juntada a documentação referida no §5º, a CONTRATANTE efetuará o pagamento respectivo, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, e com a retenção contratual de cada fatura e seguindo as formalidades legais, bem como as previstas no contrato, no caso de multa não quitada.

§ 8º. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente, não prevalecendo a presunção do art. 614, §1º do Código Civil.

§9º. A última fatura, para todos os efeitos, será considerada como referente às obras e serviços executados entre a data de aceitação provisória e a data da fatura anterior, e a sua quitação abrangerá qualquer crédito que a **CONTRATADA** possua junto à **CONTRATANTE** com relação ao contrato, que somente será liberada após a expedição do “Termo de Recebimento Provisório das Obras e Serviços”, e mediante a apresentação dos documentos mencionados no §5º.

§10. Não será efetuado pagamento se constatadas irregularidades ou atrasos dos serviços, sem que sejam os mesmos sanados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE** através do responsável credenciado para esta finalidade.

§11. Estão compreendidas no preço ofertado pela Adjudicatária, todos os serviços especificados neste **EDITAL**, e os constantes em seus **Anexos**, bem como as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes às execuções de fiscalização, orçamento e direção das obras em nome da CONTRATANTE e CONTRATADA de seus Responsáveis Técnicos, além da proposta da **CONTRATADA**, aceitas pela SAE.

§12. O pagamento das Notas será feito em cheque nominal à **CONTRATADA** que deverá comparecer ao setor de pagamento da **CONTRATANTE** para recebê-lo. Caso a Contratada faça a opção por depósito bancário, deverá indicar na Nota Fiscal o número da agência e conta corrente.

§13. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS (LOTE 01)

A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar recebimento do lote 01 será a área Comercial, com apoio do Setor Almoxarifado, observados os artigos 67 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, bem como acesso às fontes de informações julgadas necessárias.

§ 2º A SAE reserva-se ao direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei 8.666/93.

§ 3º A contratada deverá entregar os materiais conforme prazo estipulado na proposta, contados da assinatura dos Contratos de Fornecimento no local indicado abaixo:

§ 4º O material será entregue no Setor de Almoxarifado SAE - Ituiutaba-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 7h30 as 11h30 e das 13h00 às 17h00 horas, na R. Dr. Saul de Carvalho, 1234, Bairro Independência, CEP 38304-212, Ituiutaba-MG, **COM SEGUROS, FRETES E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA**, ficando a SAE isenta de quaisquer responsabilidades.

§ 5º O material será recebido em 01 (uma) etapa, da seguinte forma:

I. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

II. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.

Obs.: Caso o material não esteja de acordo, será devolvido e a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar novo material, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Portaria SAE 043/2012, constante do Anexo IX deste Edital. Dentro deste mesmo prazo, a CONTRATADA deverá ainda providenciar a retirada do material recusado. Caso não seja efetuada a retirada, a SAE providenciará a remessa a custa da CONTRATADA.

§ 6º A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que a SAE está de acordo com a quantidade do material, sendo o seu recebimento condicionado às análises técnicas necessárias à aferição da qualidade e característica do referido material.

§ 7º Os materiais devem ser de primeira linha e atender rigorosamente às características exigidas pela SAE.

§ 8º Quando da entrega, os materiais deverão estar em perfeitas condições de utilização e as embalagens não danificadas.

§ 9º Após a entrega, será feita conferência por amostragem, para verificação das características e condições dos materiais.

XV - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DO LOTE 2

O Regime de Execução será o de Menor Preço por Lote.

§1º Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela realização desta obra, objeto deste contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

§2º A fiscalização da execução dos trabalhos da Contratada será exercida pela SAE, sendo gestores o Gerente do Sistema de Manutenção e o Responsável pelo Setor de Projetos e Obras, os quais poderão, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido pela gestora, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, para aplicação das penalidades cabíveis.

§3º As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao artigo 67 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

§4º A fiscalização terá poderes para, nos limites do Contrato, preservar quaisquer direitos da SAE.

§5º A “Ordem de Serviços” deverá ser feita por escrito em carta endereçada à Contratada.

§6º Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato comunicará imediatamente por escrito à Diretoria da SAE, a qual tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

§7º A contratada deverá permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, relativamente às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, objeto do contrato.

§8º A contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar um Livro “Diário de Obras”, onde serão lançadas todas as ocorrências diárias dos serviços contratados e demais exigências do art. 3º e Anexos da Instrução Normativa 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

XVI - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes desta licitação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as penalidades descritas na Portaria constante do **Anexo IX – PORTARIA SAE - 043/2012**, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SAE pelo prazo de até 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º As penalidades de advertência, de impedimento de contratar com a SAE ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 3º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

XVII - RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATANTE** tanto por inadimplência da **CONTRATADA** como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as conseqüências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

§1º As partes **CONTRATANTES** poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio de distrato.

§2º Permanecem reconhecidos os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

XVIII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XIX - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Os créditos necessários à cobertura da presente licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.512.0128.1.0047.4.4.90.51.00** e do programa Pró-Saneamento do Governo Federal, para o presente exercício, bem como as rubricas correspondentes para os exercícios seguintes.

XX – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reajuste, terá por base o INCC (Índice Nacional da Construção Civil) para o **Lote 02** e INPC para os demais Lotes, verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

Parágrafo único. Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, n.º 474, Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba - MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, 08h00 (oito horas) às 11h30 (onze e trinta horas) e das 13h00 (treze horas) às 17h00 (dezessete horas).

XXI - MODIFICAÇÕES DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES PARA O LOTE 2

À SAE é reservado o direito de, a qualquer tempo, fazer alterações no projeto ou nas especificações que impliquem em redução, modificação ou acréscimo dos serviços e obras com a conseqüente e proporcional alteração do preço e/ou tempo de duração do contrato, sem que caiba qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o disposto na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

XXII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. A licitante vencedora reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da entrega dos materiais, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.
2. A substituição dos materiais ou complementação não eximem a licitante vencedora da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula XVI - Das Penalidades.
3. A licitante vencedora fica obrigada a dar garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os materiais venham apresentar pelo prazo de 12(doze) meses contados da entrega do equipamento, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela SAE, sendo que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter o prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
4. A garantia inclui a substituição dos materiais em desconformidade, no prazo máximo estipulado, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a SAE.
5. Fica a licitante vencedora desobrigada de qualquer garantia, quando se constatar que o problema decorre de mau uso do mesmo ou negligência do preposto da SAE.
6. A licitante vencedora fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal n.º 8.666/93.
7. Entregar os bens no prazo estipulado neste instrumento.

XXIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SAE

A SAE obrigar-se-á:

1. A efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na cláusula XIII – Das condições de Pagamento.
2. Providenciar o recebimento provisório e definitivo dos materiais de acordo com o estipulado no presente Instrumento Convocatório.

XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
2. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.
3. Constituem partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:
 - I. **Termo de Referência – Especificações;**
 - II. **Modelo Procuração;**
 - III. **Modelo Proposta;**
 - IV. **Minutas dos Contratos Administrativos (Lote 1 e Lote 2);**
 - V. **Declaração que não emprega menor;**
 - VI. **Projetos e Plantas;**
 - VII. **Planilhas Orçamentárias;**
 - VIII. **Normas Segurança do Trabalho;**
 - IX. **Portaria SAE 043/2012;**
 - X. **Solicitação de Compromisso Firme.**
4. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.
5. Os interessados poderão examinar o presente edital e seus anexos, nos dias úteis no horário das 08h00 às 17h00, afixado no quadro de avisos na Área Administrativa da SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - situada na R. 33, n.º 474 – Setor Sul –Ituiutaba -MG ou pelo site www.saeituiutaba.com.br ou ainda na Área de Suprimentos, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, localizada na Rua 33, n.º 474, Setor Sul, Ituiutaba - MG.
6. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Comissão Especial de Licitação, em 30 de setembro de 2013.

Presidente: _____

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1	
Aquisição de Bancada de Hidrômetros	
BANCADA DE HIDRÔMETROS As especificações detalhadas encontram-se no <u>Anexo I – Especificação de Bancada – Lote 1</u> Disponível em www.saeituiutaba.com.br	QUANTIDADE - 01

§ 1º. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato de Fornecimento de Materiais, **Anexo IV** deste Edital.

LOTE 2	
Execução de Obra	
SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA As especificações detalhadas encontram-se no <u>Anexo I – Especificação Substituição de Redes – Lote 2</u> Disponível em www.saeituiutaba.com.br	QUANTIDADE - 01

§ 1º. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato de Execução de Obra, **Anexo IV** deste Edital.

ANEXO II – Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n.º ____, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____.____/____-__, representada, neste ato, por seu _____ Sr(a). _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado na _____, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador, o Sr(a). _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____.____, e do CPF/MF n.º _____.____-__, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Concorrência Internacional Nº 001/2013, instaurado pela SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

**Assinatura do responsável pela outorga.
(com firma reconhecida)**

ANEXO III– MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 001/2013

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Fone/Fax: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						

- A proposta deverá conter todas as informações constantes no Anexo I (especificação e observações) deste edital.
- Nome, cargo, CPF e RG do responsável que irá assinar o Contrato proveniente desta licitação.
- Prazo de entrega dos materiais de ____ dias : contados a partir da assinatura do Pedido de Fornecimento.

Local, ____ de _____ de 2013.

Identificação e assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais.

ANEXO IV – MINUTA PARA O LOTE 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº -----/---- DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS** do Município de Ituiutaba-MG, autarquia municipal criada pela Lei n.º 1.208 de 27/12/67, com sede nesta cidade, na Rua 33 n.º 474, Setor Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.819.061/0001-88, neste ato representada pelo Diretor, **Sr. Rubens Erifatam Vaz**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____/_____, neste ato representada pelo seu _____, cadastrado no CPF/MF n.º _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório n.º ___/___, modalidade Concorrência Internacional n.º 001/13 tipo menor preço por lote, homologado em ___/___/___, com lastro na Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Bancada de Hidrômetros, conforme discriminado abaixo:

LOTE 1			
Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	Un	BANCADA DE HIDRÔMETROS (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I)	01

§ 1º. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos decorrentes do financiamento do Programa PRO-SANEAMENTO do Governo Federal, na forma prevista no art. 7º, § 3º da Lei n.º 8.666/93, e nos termos da resolução n.º 2.827, de 30.03.2001, do Conselho Monetário Nacional e alterações subsequentes através do Contrato n.º 2690.0162035-16/2004.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEI

A presente contratação vincula-se à Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O fornecimento do material, objeto deste contrato, deve ser executado pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedido ou sublocado, excetuados àqueles motivos por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A contratada deverá entregar os materiais por sua conta e risco de acordo com o estipulado no **Anexo I** do edital, após solicitação da SAE, no local a seguir indicado.

§ 1º Os materiais serão entregues no Almoxarifado da SAE - Ituiutaba-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, **na R. Dr. Saul de Carvalho, 1234, Bairro Independência, CEP 38304-212, Ituiutaba-MG, COM SEGUROS, FRETES E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA**, ficando a SAE isenta de quaisquer responsabilidades.

§ 2º É ressalvada à **CONTRATANTE** a recusa ao recebimento dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da **CONTRATADA**, do aludido neste instrumento.

§ 3º O material será recebido **em 01 (uma) etapa: provisoriamente, conforme art. 73, II, “a” da Lei n.º 8.666/93, pelo Supervisor de Almoxarifado, conferindo apenas a quantidade física, e definitivamente pela Comissão de Recebimento de Materiais.**

I - Caso os materiais não estejam de acordo, serão devolvidos e a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar novos materiais, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Portaria SAE 024/2007, constante do Anexo Único deste Contrato.

II - Dentro deste mesmo prazo, 05 (cinco) dias úteis, a **CONTRATADA** deverá ainda providenciar a retirada dos materiais recusados.

III - Caso não seja efetuada a retirada, a SAE providenciará a remessa a custa da **CONTRATADA**.

§ 4º A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que a SAE está de acordo com a quantidade dos materiais, sendo o seu recebimento definitivo condicionado à conferência por amostragem, procedendo a verificação das características e condições das peças.

§ 5º Quando da entrega, o material deve estar em perfeitas condições de utilização e em embalagens não danificadas.

§ 6º O objeto deve ser de primeira linha e atender rigorosamente as características exigidas pela SAE.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega do material ocorrerá de acordo com o descrito na Cláusula Primeira, sob pena de aplicação de penalidades conforme previsto na Cláusula Décima Primeira, ambas deste contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita e fiel entrega dos materiais, objeto deste contrato, a SAE fará à contratada o pagamento do preço proposto em 30 (trinta) dias, contados após a entrega total da parcela contratada, recebimento definitivo dos produtos e emissão de nota fiscal.

§1º. Efetuado o recebimento, o **pagamento ficará totalmente condicionado à liberação dos recursos financeiros oriundos de repasse gerenciados pela CEF - Caixa Econômica Federal, sem incidência de qualquer reajuste, correção de preços ou indenizações.** Esse prazo ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta. **Verificado algo que obste a liberação dos recursos financeiros citados, o contrato torna-se lícito de revogação em razão de fato superveniente, não ensejando reparação/indenização alguma à CONTRATADA.** A SAE exime-se também de qualquer responsabilidade em decorrência de atraso na liberação dos recursos pela CEF.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

§ 2º O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao licitante ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

§ 3º O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

§ 4º A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, ou a contratada não apresentar as certidões mencionadas no § 2º.

§ 5º A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Licitação.

Observação:

Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reajuste, terá por base o INPC-IBGE verificado no período, sendo nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

Parágrafo único. Referido reajuste deve ser solicitado mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33 nº 474 –Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária **17.512.0128.1.0047.4.4.90.51.00**, e do programa Pró-Saneamento do Governo Federal, para o presente exercício e a correspondente para o exercício de seguinte.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de ____ (____) meses, iniciando-se no em ____/____/20__ e encerrando-se em ____/____/20__, podendo ser resolvido a qualquer momento, em razão do descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante termo de distrato ou, ainda, diante das necessidades da CONTRATANTE, resolvido pelo fornecimento total do objeto contratado.

CLÁUSULA DEZ – DO ADITAMENTO

A **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações no contrato que decorram ou não variações de seu valor, modificações de quantidade e prazo, mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes desta Licitação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as penalidades descritas na Portaria constante do Anexo Único – PORTARIA SAE - 043/2012, deste Contrato, dele fazendo parte integrante.

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não manter a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§ 3º As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula, exceto quanto à penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 5º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais

CLÁUSULA DOZE - DA RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros por ato ou fato, comissivos ou omissivos, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

CLAUSULA TREZE – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá prestar assistência técnica em relação ao produto durante todo o período de vigência deste contrato.

CLAUSULA QUATORZE- DA VISITA DE INSPEÇÃO

Fica aberta à **CONTRATANTE** a franquia de, através de preposto seu designado para tal fim, a qualquer momento e a seu critério, visitar as dependências da **CONTRATADA**, nela ingressando com vistas a realizar inspeção do produto, quanto às condições de produção, acondicionamento, transporte, segurança e quaisquer outras circunstâncias que interfiram na respectiva qualidade.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATANTE** tanto por inadimplência da **CONTRATADA**, como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as conseqüências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

§ 1º As partes **CONTRATANTES** poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio de distrato.

§ 2º Permanecem reconhecidos os direitos da administração nos casos de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DEZESSEIS – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da entrega dos materiais e produtos, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

§ 1º A substituição dos produtos ou a sua complementação não eximem a contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na Cláusula Décima Primeira.

§ 2º A contratada fica obrigada a dar garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os produtos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação/aprovação pela SAE, sendo que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter o prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

§ 3º A garantia inclui a substituição dos produtos em desconformidade, no prazo máximo estipulado, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a SAE.

§ 4º Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia, quando se constatar que o problema decorre de mau uso do mesmo ou negligência do preposto da SAE.

§ 5º A Contratada fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 6º Caberá ainda à Contratada:

- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SAE;
- manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo estabelecido neste edital;
- efetuar a entrega do produto no prazo estipulado para a entrega;
- assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A SAE obrigará-se-á:

I - Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na Cláusula Sexta.

II - Providenciar o recebimento provisório e definitivo dos produtos de acordo com o estipulado no presente Instrumento Convocatório.

III - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da SAE para a entrega dos produtos.

IV - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Licitação.

V - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.

VI - Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS PARTES INTEGRANTES

Vinculam-se ao presente contrato, o Edital de Concorrência Internacional n.º 001/13, e seus ANEXOS; assim como a proposta de preços de fornecimento dos produtos firmada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitem com este instrumento.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Ituiutaba-MG, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1- _____
CPF/MF:

2- _____
CPF/MF:

ANEXO IV – MINUTA PARA O LOTE 2

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/___ DE EXECUÇÃO DE OBRA

A **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS** do Município de Ituiutaba-MG, autarquia municipal criada pela Lei n.º 1.208 de 27/12/67, com sede nesta cidade na Avenida 33 n.º 474, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.819.061/0001-88, neste ato representada pelo Diretor, **Sr. Rubens Erifatam Vaz**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____ neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. _____ cadastrado no CPF/MF sob o n.º _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório n.º 0000/13, modalidade CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL n.º 001/13, tipo menor preço por lote, homologado em ___/___/___ sob o regime da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação, sob regime de empreitada pelo menor valor global, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários à execução de obras, conforme as descrições simplificadas a seguir:

Item	Un.	Descrição simplificada	Prazo de Execução
01	GL	▪ EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA em diversas ruas do Centro da cidade de Ituiutaba, Conforme memorial descritivo do Edital em epígrafe.	04 (quatro) meses

§ 1º. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos decorrentes do financiamento do Programa PRO-SANEAMENTO do Governo Federal, na forma prevista no art. 7º, § 3º da Lei n.º 8.666/93, e nos termos da resolução n.º 2.827, de 30.03.2001, do Conselho Monetário Nacional e alterações subsequentes através do Contrato n.º 2690.0162036-20/2004.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato vincula-se à Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações e à Resolução n.º 2.827 do Conselho Monetário Nacional, às suas cláusulas, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO

A execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser prestada diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedida ou sublocada, à exceção de quando a SAE reconhecer a ocorrência de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, formalizada por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica e pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela realização desta obra, objeto deste contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

§1º. A fiscalização da execução dos trabalhos da Contratada será exercida pela SAE, sendo gestores o Gerente de Manutenção e o Responsável pelo Setor de Projetos e Obras, os quais poderão, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido pela gestora, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, para aplicação das penalidades cabíveis.

§2º. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao artigo 67 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

§ 3º. A fiscalização terá poderes para transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções da Diretoria da SAE e praticar quaisquer atos, nos limites do Contrato, que se destinem a preservar todos e quaisquer direitos da SAE

§4º. A “Ordem de Serviços” deverá ser feita por carta endereçada à Contratada.

§5º. Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato comunicará imediatamente por escrito à Diretoria da SAE, a qual tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

§6º. A contratada deverá permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, relativamente às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, objeto do contrato.

§7º. A contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar um Livro “Diário de Obras”, onde serão lançadas todas as ocorrências diárias dos serviços contratados e demais exigências do art. 3º e Anexos da Instrução Normativa 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários à cobertura do presente contrato estão contidos no orçamento da Autarquia nas rubricas **17.512.0128.1.0047.4.4.90.51.00**, e do programa Pró-Saneamento do Governo Federal, para o presente exercício e a correspondente para o exercício de seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução da obra, objeto deste contrato, ajusta-se o menor preço global de R\$ (.....), a serem pagos em 4(quatro) parcelas.

§1º. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

I- Em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

II- A medição será efetuada em intervalos de 30 (trinta) dias.

§2º. Efetuada a medição, o **pagamento ficará totalmente condicionado à liberação dos recursos financeiros oriundos de repasse gerenciados pela CEF - Caixa Econômica Federal, sem incidência de qualquer reajuste, correção de preços ou indenizações.** Esse prazo ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta. **Verificado algo que obste a liberação dos recursos financeiros citados, o contrato torna-se lícito de revogação em razão de fato superveniente, não ensejando reparação/indenização alguma à CONTRATADA.** A SAE exime-se também de qualquer responsabilidade em decorrência de atraso na liberação dos recursos pela CEF.

§3º. Os pagamentos serão efetuados após a liberação e aprovação da medição pela Caixa Econômica Federal, referente à planilha respectiva. As Notas Fiscais, obrigatoriamente, deverão ser emitidas após a aprovação da respectiva medição;

§4º. Os pagamentos serão efetuados em **04 (quatro) parcelas**, de acordo com os cronogramas físico-financeiros apresentados e medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante a liberação dos recursos financeiros oriundos de repasse gerenciados pela CEF – Caixa Econômica Federal - com contrapartida da SAE;

§5º. Os pagamentos serão realizados na sede social da **CONTRATANTE** e somente serão realizados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Atestado, firmado pelo contador e responsável legal da **CONTRATADA**, sob a fé e responsabilidade de seu grau, de que a mesma está recolhendo, regular e pontualmente, todos encargos incidentes, especialmente as contribuições previdenciárias, os depósitos do FGTS e do PIS, relativamente a seus empregados utilizados na obra contratada, juntando cópias autenticadas dos respectivos comprovantes desses recolhimentos;

II- Certidão de regularidade com INSS;

III – Certidão de regularidade com FGTS;

IV - – Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

§6º. A aceitação dos serviços, para fins de liberação de cada parcela do preço devido, far-se-á mediante verificação da **CONTRATANTE** e da CEF, através de seus setores competentes, e da perfeita execução dos serviços contratados, através de expediente formal.

§7º. Constatada a exatidão da fatura, quanto aos serviços e obras nela enumerados, atestada a sua perfeita execução pela fiscalização da **CONTRATANTE** e da CEF, e juntada a documentação referida no §5º, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento respectivo, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, e com a retenção contratual de cada fatura e seguindo as formalidades legais, bem como as previstas no contrato, no caso de multa não quitada.

§8º. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente, não prevalecendo a presunção do art. 614, §1º do Código Civil.

§9º. A última fatura, para todos os efeitos, será considerada como referente às obras e serviços executados entre a data de aceitação provisória e a data da fatura anterior, e a sua quitação abrangerá qualquer crédito que a **CONTRATADA** possua junto à **CONTRATANTE** com relação ao contrato, que somente será liberada após a expedição do “Termo de Recebimento Provisório das Obras e Serviços”, e mediante a apresentação dos documentos mencionados no §5º.

§10. Não será efetuado pagamento se constatadas irregularidades ou atrasos dos serviços, sem que sejam os mesmos sanados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE** através do responsável credenciado para esta finalidade.

§11. Estão compreendidas no preço ofertado pela Adjudicatária, todos os serviços especificados neste **EDITAL**, e os constantes nos **Anexos referentes do Edital**, e as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes às execuções de fiscalização, orçamento e direção das obras em nome da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e de seus Responsáveis Técnicos, além da proposta da **CONTRATADA**, aceitas pela SAE.

§12. O pagamento das Notas será feito em cheque nominal à **CONTRATADA**, que deverá comparecer ao setor de pagamento da **CONTRATANTE** para recebê-lo. Caso a Contratada faça a opção por depósito bancário, deverá indicar na Nota Fiscal o número da agência e conta corrente.

§13. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES DO CONTRATO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reajuste, terá por base o INCC (Índice Nacional da Construção Civil) verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

Parágrafo único. Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, n.º 474, Setor Sul CEP 38304-212, Ituiutaba - MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

O prazo de duração do presente contrato é de 05 (cinco) meses, iniciando-se em ___/___/___ e encerrando-se em ___/___/___, podendo a ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou resolvido a qualquer momento, em razão de descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante rescisão ou distrato.

§1º. **O prazo máximo para a execução da obra, objeto deste contrato, contados da data indicada na emissão da ordem de serviços pela SAE é o especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto, ou seja, 04 (quatro) meses.**

§2º. **O prazo máximo para o início da obra, objeto deste contrato, contados da data indicada na emissão da ordem de serviços pela SAE é de 15 (quinze) dias, sob pena de multa por atraso.**

§3º. A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar e concluir os serviços decorrentes do presente contrato no local indicado pelo projeto técnico das obras elencadas pela **CONTRATANTE**, no prazo determinado em cada item do cronograma físico-financeiro final. Os prazos de início e término dos itens deverão ser seguidos rigorosamente.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

I- Executar os serviços discriminados no Edital e anexos da Concorrência Pública Internacional n.º 001/2013, devendo os veículos, materiais e equipamentos a serem empregados, receberem prévia aprovação da SAE, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

II - Fornecer mão-de-obra e todos os materiais para a execução dos serviços, enfim todas as ferramentas e equipamentos para a perfeita execução da obra (inclusive betoneiras, compactadores etc.) bem como arcar com todas as despesas decorrentes de leis sociais, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e impostos referentes a execução destes serviços;

- III - Responder com suporte nos princípios de culpa objetiva por danos causados à SAE ou a terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes, mortes, perdas, extravios ou destruição total ou parcial de bens móveis ou imóveis e outros, mesmo que os atos comissivos ou omissivos provocadores dos danos tenham sido praticados por prepostos, terceiros da CONTRATADA;
- IV - Se desejar trabalhar aos sábados, domingos, feriados ou fora do horário normal de trabalho, não poderá cobrar da SAE horas extras pelos serviços executados nesses períodos;
- V - Fazer controle tecnológico do material empregado na obra e do concreto aplicado, quando da sua aplicação e apresentar o Certificado de Qualidade do Objeto.
- VI - Garantir as normatizações técnicas da ABNT, pertinente a cada material a ser fornecido.
- VII - Apresentar seus funcionários, na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados e identificados e mantê-los sujeitos às normas disciplinares da SAE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a SAE;
- VIII - Substituir, sempre que exigido pela SAE, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao interesse do serviço público;
- IX - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução desta obra, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas pelo governo;
- XI - Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. Deverá ainda, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- XII - Sanar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções encontrados, conforme disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- XIII - Durante a execução do empreendimento contratado deverão ser mantidos no canteiro de obra os seguintes documentos:
- a) Cópias de projetos, detalhes e especificações;
 - b) Cópia da planilha orçamentária contratada;
 - c) Cópia do cronograma físico-financeiro;
 - d) Cópia do contrato;
 - e) Livro de ocorrências ou Diário de obras (em que deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço) – este ao final será de propriedade da SAE.
 - f) Ato de designação do responsável pela fiscalização;
 - g) Anotação de responsabilidade técnica – ART (projetos, execução, etc.);
 - h) Ordem de serviço;
 - i) Registro das alterações ocorridas durante a execução;
 - j) Especificações técnicas e memorial descritivo;
 - l) Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviço;
 - m) Cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.
- XIV) Os profissionais responsáveis pela obra devem ser aqueles indicados na fase de licitação para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, e, caso venham a ser substituídos, deve-se fazê-lo por profissionais de experiência equivalente ou superior, sempre com anuência da Administração, conforme art. 30, § 10 da Lei Federal 8.666/93.
- XV) Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

XVI) Apresentar ART dos profissionais que desempenharão a responsabilidade técnica do objeto contratado, de acordo com os níveis de atividades a serem desenvolvidas e atribuições técnicas e legais cabíveis de cada envolvido no empreendimento.

XVII) Será obrigatória a permanência do engenheiro responsável, dos encarregados e do topógrafo no local da obra durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES DA SAE

Constituem obrigações da contratante:

I - Promover o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

II - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o prazo e preços estabelecidos neste contrato.

III - Fornecer os projetos com indicação dos locais de execução da obra, conforme especificados em planilhas anexas.

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada.

V - Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local da obra.

VI - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo fiscal do contrato ou com as especificações constantes do edital ou contrato.

VII - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações do edital e contrato.

VIII - Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.

IX - Emitir termo de recebimento provisório da obra, que deverá ser assinado pelo responsável no acompanhamento e fiscalização e pelo representante da contratada;

X - Dar o recebimento definitivo da obra no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do termo de recebimento provisório. Antes da emissão deste termo, a CONTRATANTE efetuará as vistorias regulares para verificar a satisfatória execução do objeto contratado.

CLÁUSULA ONZE - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução será o de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes desta contratação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as penalidades descritas na Portaria constante do Anexo II – **PORTARIA SAE - 043/2012**, deste Contrato, dele fazendo parte integrante.

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 3º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATANTE** tanto por inadimplência da **CONTRATADA** como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as conseqüências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

§ 1º As partes **CONTRATANTES** poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio de distrato.

§ 2º Permanecem reconhecidos os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Este contrato fica vinculado aos termos do Edital da Concorrência Internacional n.º 001/2013, e seus ANEXOS; assim como a proposta de preços firmada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitem com este instrumento.

CLÁUSULA QUINZE- VINCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a SAE, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA GARANTIA

Após assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantia em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global previsto para o Contrato e com prazo de no mínimo 05 (cinco) meses. A Garantia será liberada e devolvida à Contratada, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou será executada, caso haja descumprimento das obrigações do Contratado.

Parágrafo único. Caso ocorra prorrogação ou aumento de quantitativo no contrato, a garantia deverá ser complementada, seja em tempo ou valor.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Os serviços e obras serão recebidos pela **CONTRATANTE**:

- a) Em caráter provisório após a execução integral do previsto no objeto do contrato, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Provisório.
- b) Em até 60 (sessenta) dias, e não sendo observados quaisquer defeitos de execução, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, cessando aí as obrigações contratuais, exceto as responsabilidades previstas na ordem jurídica;
- c) No intervalo entre o recebimento provisório e o definitivo, o executor da obra se obriga a reparar imediatamente quaisquer defeitos constatados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS RESPONSABILIDADES

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, com cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados por terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, tais como os decorrentes de danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos.

CLÁUSULA DEZENOVE - MODIFICAÇÕES DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, a qualquer tempo, fazer modificações, alterações no projeto ou nas especificações que impliquem em redução ou acréscimo dos serviços e obras com a conseqüente e proporcional alteração do preço e/ou tempo de duração do contrato, sem que caiba qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VINTE - DISCRICÃO/URBANIDADE DA CONTRATADA E PREPOSTOS

A **CONTRATADA** deverá submeter-se às condições baixadas pela Administração da **CONTRATANTE** quanto ao comportamento, discricão e urbanidade de seus empregados, bem assim como ao cumprimento dos horários estabelecidos, e ao controle de presença e permanência dos empregados em serviço sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência do desempenho dos serviços, inclusive uma vez cessado o contrato.

CLÁUSULA VINTE E UM - PREPOSTOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsável pela segurança de todos os trabalhadores nas obras objeto do presente contrato, obrigando-se, portanto, ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, especialmente a NR-4 da Portaria n.º 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e suas alterações posteriores.

§1º A **CONTRATADA** se obriga a manter empregado especializado em função de encarregado dos serviços contratados, o qual servirá, ainda, de elemento permanente de ligação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo que esta terá como elemento de ligação um funcionário de seu quadro (ou empresa contratada para este fim), responsável pelo acompanhamento técnico operacional qualitativo e quantitativo da obra.

§2º A **CONTRATANTE** fará, a seu critério, a fiscalização da obra, inclusive para a liberação de pagamentos.

§3º O servidor da **CONTRATANTE**, mencionado no § 1º desta cláusula, apresentará mensalmente um relatório circunstanciado sobre o estágio de desenvolvimento da obra.

§4º Em nenhuma hipótese ou circunstância poderão ser seguidas diretrizes que não sejam emanadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, através do responsável credenciado, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA COMPATIBILIDADE

A **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para esta contratação.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - FORO

As partes contratantes elegem o foro da **Comarca de Ituiutaba-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em quatro vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Ituiutaba-MG, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE: _____
Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

**ANEXO V – Declaração de que não emprega menor
(Para todos os Lotes)**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

.....
(data)

.....
(representante legal)

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

**ANEXO VI
(Apenas para o LOTE 2)**

PROJETOS/PLANTAS e Placa da Obra

DISPONÍVEIS NO SITE DA SAE NA INTERNET
www.saeituiutaba.com.br



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

**ANEXO VII
(Apenas para o LOTE 2)**

PLANILHA ORCAMENTÁRIA

DISPONÍVEIS NO SITE DA SAE NA INTERNET
www.saeituiutaba.com.br

ANEXO VIII (Apenas para o LOTE 2)

NORMAS DE SEGURANÇA para SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE ITUIUTABA

INTRODUÇÃO

A contratada obriga-se a cumprir integralmente as presentes Normas e todos os Regulamentos e Instruções de Trabalhos concernentes a Segurança do Trabalho, vigentes nesta Autarquia, permitindo ampla e total fiscalização, uma vez que estas Normas foram elaboradas com o propósito de proteger o pessoal e os equipamentos da SAE e da Contratada, sendo do interesse de ambas as partes.

PRIMEIRO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - TREINAMENTO DE SEGURANÇA

1.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a colocar a disposição da Autarquia, o pessoal de supervisão e execução das obras contratadas, pelo menos 2 (dois) dias antes do início dos trabalhos a fim de receberem instruções de Segurança, pelo Técnico de Segurança da **CONTRATANTE**.

1.2 - O pessoal que for admitido após o início da Obra, também deverá receber o referido treinamento de Segurança.

SEGUNDO – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's

2 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer gratuitamente aos seus empregados EPI's – Equipamento de Proteção Individual, portadores de C.A – Certificado de Aprovação, expedido pelo Ministério do Trabalho, que devem estar em perfeito estado de conservação e serem distribuídos gratuitamente aos operários, de acordo com o risco específico a que cada um estará exposto no desenvolvimento de suas atividades, conforme relação abaixo:

2.1 - A empresa contratada, deverá manter um estoque regular dos equipamentos abaixo mencionados em seu almoxarifado, com vistas a efetuar a troca imediata dos EPI's, quando ocorrer algum dano ao equipamento.

2.2 - Não será permitido o início de qualquer atividade nos canteiros de obras, sem que os EPI's necessários, estejam a disposição dos trabalhadores.

2.3 - Será obrigatória a utilização dos seguintes Equipamentos de Segurança durante a execução dos serviços:

2.3.1 - PROTEÇÃO PARA CABEÇA

- Capacete de Segurança;

2.3.2 - PROTEÇÃO PARA OS MEMBROS INFERIORES

- Botinas de segurança c/ ou sem cadarço e solado antiderrapante, contra riscos de origem mecânica.

2.3.3 - PROTEÇÃO AUDITIVA

- Protetores Auriculares tipo concha, para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído seja superior ao estabelecido na NR-15 da Portaria 3214/78, (85 Db). Esse equipamento será de uso contínuo, para operação de ferramentas pneumáticas.

2.3.4 - PROTEÇÃO PARA AS MÃOS

Luvas de raspa para trabalhos, realizados com materiais abrasivos, perfurantes ou escoriantes.

TERCEIRO - SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3.1 - Nos locais em que for ser realizadas escavações mecânicas de ramais, a via pública deverá ser interdita, utilizando-se para tal fim, placas contendo a logomarca da SAE e os seguintes dizeres “Trânsito Impedido SAE”, obra executada com recursos próprios”, e como complemento, cones de sinalização e fita zebra, onde necessário.

3.2 - A via deverá ser interdita nos dois sentidos quando for de mão dupla.

- 3.3 - Com intuito de reduzir ao máximo de acidentes e transtornos ao trânsito de veículos, as escavações não deverão se estender por trecho maior que um quarteirão, que deverão estar concluídos para que se dê o início de um novo trecho de escavações;
- 3.4 - É proibido deixar escavações pernoitarem abertas em vias públicas, a não ser com autorização expressa da administração da Contratante, quando deverão ser atendidas as seguintes condições:
- 3.4.1 – Disponibilizar placas de com as mensagens “Cuidado Obras” ou “Trânsito Impedido”, isolamento completo com fitas zebreadas e iluminação noturna com lâmpadas e baldes vermelhos, dispostos em cavaletes;
- 3.5 - Quando as escavações forem executadas junto ao passeio, o entulho deverá ser disposto na via pública, deixando a área de circulação de pedestres livre e desimpedida inclusive de ferramentas ou equipamentos;
- 3.6 - A movimentação ou retirada de entulhos com uso de caminhões e equipamentos mecânicos, deverá ser precedida de sinalização da via.

QUARTO - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 4.1 - Todo operador de máquina deve receber orientações específicas sobre o trabalho que irá realizar, orientação esta que deve incluir os métodos de como executar cada operação com segurança e quais suas responsabilidades.
- 4.2 - Devem ser protegidas de todas as partes móveis das máquinas e equipamentos, as transmissões e as partes perigosas, levando-se em consideração não só a segurança do operador, como também a dos demais trabalhadores.
- 4.3 - Nas paradas prolongadas ou fim de expediente, os operadores devem deixar as máquinas e equipamentos travados, ou desligados, de modo que não possam ser utilizados por terceiros.

QUINTO – CUIDADOS ADICIONAIS

5 – Cuidados adicionais deverão ser observados pela **CONTRATADA** quando for efetuar escavações em domicílios públicos nos locais onde estejam instaladas redes elétricas ou de telefonia a fim de não ocasionar acidentes graves com danos pessoais e/ou materiais.

5.1 – Informações mais detalhadas sobre a localização de redes das concessionárias de energia ou telefonia poderão ser obtidas junto as próprias, ou no setor de desenho da própria autarquia.

SEXTO - ACIDENTES DE TRABALHO

6 - A **CONTRATADA** deve comunicar a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG e ao Setor de Segurança do Trabalho, imediatamente após a sua ocorrência, todo acidente com ou sem afastamento do trabalho, da maneira mais detalhada possível, através de Comunicação de Acidente com **CONTRATADA**, sem prejuízo da comunicação que deverá fazer dentro de no máximo 24 horas ao INSS e a autoridade policial da jurisdição, se do acidente resultar a morte do acidentado, (Art. 5º, Parágrafo Primeiro do Decreto 79.037/76).

SÉTIMO - SUSPENSÃO DOS TRABALHOS

7 - A **CONTRATADA** poderá ter suspensos os trabalhos nos quais se evidencie risco eminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos e/ou instalações, motivadas por Condições de Insegurança e/ou Atos Inseguros, gerados pela **CONTRATADA**.

7.1 - A suspensão dos trabalhos motivados pelos subitens acima descritos, não exime a **CONTRATADA** das penalidades Contratuais cabíveis.

OITAVO - DISPOSIÇÕES FINAIS

A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, reserva-se no direito de fazer outras exigências com respeito a Higiene e Segurança no Trabalho e Segurança do Patrimônio, sempre que julgar necessário para proteção dos homens, equipamentos e instalações.

Sidney Leopoldino da Mata
Técnico de Segurança do Trabalho
Norma atualizada em setembro de 2013.

ANEXO IX

PORTARIA SAE - 043/2012, de 02 de maio de 2012.

O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto Municipal s/n, de 11 de julho de 2011, e de acordo com a legislação em vigor,

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito desta Autarquia;

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

Considerando que o índice percentual aplicado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, previstos na Portaria SAE 024/2007, vinha sendo reputado como elevado;

Considerando a política de bom relacionamento que a SAE possui com seus fornecedores e, visando a otimização dos processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços, faz-se necessária a criação de um novo dispositivo para regulamentar a matéria;

Considerando que foram feitas análises objetivando um critério mais equitativo nas relações com os fornecedores, preservando a indisponibilidade do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos. 81, caput, 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, no âmbito desta Autarquia, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do respectivo ajuste ou no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Art. 3º A contagem dos prazos de entrega ou execução consignados nos ajustes será feita em dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou, na sua ausência, na efetiva retirada da nota de empenho pela contratada.

§ 1º Os prazos referidos no caput deste artigo só se iniciam e terminam em dias de expediente na SAE. Quando o término do prazo ocorrer em dia em que não houver expediente na SAE, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º No caso de contratos enviados via correios, considerar-se-á iniciada a contagem do prazo no primeiro dia útil após a data de assinatura do Aviso de Recebimento que acompanhará os contratos.

§ 3º Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 30 dias, consoante § 4º, art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contados na forma deste artigo.

Art. 4º O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias;

II – de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 10 (dez) dias limitado a 30(trinta) dias;

III – de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias;

§ 1º O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no art. 7º desta Portaria.

§ 2º Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Portaria.

Art. 5º O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia da sua efetivação.

Parágrafo único. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas pelo Setor de Almoarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato, à Área de Suprimentos.

Art. 6º O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da recusa.

Parágrafo único. A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no art. 4º desta Portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 7º Pela não execução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais, poderá ser aplicada multa:

I - de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

II - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Autarquia e a reincidência da contratada, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Art. 8º O pedido de prorrogação de prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Gerência de Suprimentos da SAE, antes do vencimento do prazo pactuado devidamente justificado.

§ 1º A área requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

§ 2º Somente será aceita 01 (uma) solicitação de prorrogação de entrega, ou seja, se a SAE já tiver concedido prorrogação do prazo de entrega, nova solicitação não será aceita.

§ 3º Concedida a prorrogação, deverá ser comunicado imediatamente o Setor de Almoarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato.

§ 4º Concedida a prorrogação do prazo, se o contratado mesmo assim atrasar, a multa será aplicada desde o prazo inicial convencionado no ajuste, como se não houvesse sido concedida a prorrogação, aplicando-se todas as regras dispostas nesta Portaria.

Art. 9º A aplicação das multas previstas nesta Portaria será apurada em regular processo administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

§ 1º No prazo da previsto no caput deste artigo, compete à contratada alegar em sua peça de defesa, toda a matéria de fato e de direito com que impugna a penalidade aplicada, devendo juntar as provas que comprovem suas razões.

§ 2º Recebida a defesa, a Gerência de Suprimentos da SAE, amparada em parecer jurídico, deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Art. 10. Da aplicação da multa caberá recurso administrativo à Diretoria da SAE, que poderá ser interposto no Protocolo da Área de Suprimentos, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

Art. 11. As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

I - descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

II – descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela SAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

Art. 12. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no art. 11, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas judiciais necessárias visando sua cobrança, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base no INPC - IBGE.

Art. 13. As sanções previstas nesta Portaria são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Art. 14. A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

Art. 15. As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, casos em que as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância da proponente com os termos da presente Portaria.

Art. 16. A aplicação das multas previstas nesta Portaria é atribuição exclusiva da Gerência de Suprimentos.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria SAE 024/07.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Publique-se e cumpra-se.

Rubens Erifatam Vaz
Diretor da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO X

Minutas do Termo de Compromisso Firme

Referente ao LOTE 1

Local , de de 2013.

À

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Escritório de Negócios do Triângulo Mineiro - MG

Praça Oswaldo Cruz, 390, 3º andar, Centro, Uberlândia-MG.

Assunto: Carta de Solicitação de Compromisso Firme

Senhor Superintendente de Negócios,

Vimos, por meio da presente, solicitar a essa Instituição Financeira, por força do disposto na Resolução n.º 2.827, de 30/03/2001, do Conselho Monetário e suas alterações posteriores, no Comunicado n.º 8.326, de 30/03/01, do Banco Central, e do **Edital de Concorrência Internacional n.º 001/13** cujo objeto é **Aquisição de Bancada de Hidrômetros, conforme edital**, com previsão de financiamento segundo os termos da Resolução 2827 do CMN de 30/03/2001 e pelas disposições do edital e seus anexos, a emissão de **TERMO DE COMPROMISSO FIRME**, a ser emitido em nome da **Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG**, CNPJ/MF N.º **17.819.061/0001-88**, no valor de até **R\$ xxx,00 (xxx)**, correspondente aos recursos necessários à execução do objeto da licitação em tela.

Informamos ainda que o Sr., portador do R.G n.º/emissor, cadastrado no CPF/MF sob o n.º, cargo, abaixo assinado, é o representante legal nomeado por esta (**NOME DA EMPRESA LICITANTE**), cadastrada no CNPJ/MF n.º, para retirar junto a essa Instituição Financeira, em local, data e hora por V.S^a definidos, o Termo de Compromisso Firme em questão.

Assinatura do Representante nomeado

Visto/Rubrica do Representante nomeado

Atenciosamente,

NOME REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
CARGO



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

Referente ao LOTE 2

Local , de de 2013.

À

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Escritório de Negócios do Triângulo Mineiro - MG
Praça Oswaldo Cruz, 390, 3º andar, Centro, Uberlândia-MG.

Assunto: Carta de Solicitação de Compromisso Firme

Senhor Superintendente de Negócios,

Vimos, por meio da presente, solicitar a essa Instituição Financeira, por força do disposto na Resolução n.º 2.827, de 30/03/2001, do Conselho Monetário e suas alterações posteriores, no Comunicado n.º 8.326, de 30/03/01, do Banco Central, e do **Edital de Concorrência Internacional n.º 001/13** cujo objeto é **EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA em diversas ruas do Centro da cidade de Ituiutaba**, com previsão de financiamento segundo os termos da Resolução 2827 do CMN de 30/03/2001 e pelas disposições do edital e seus anexos, a emissão de **TERMO DE COMPROMISSO FIRME**, a ser emitido em nome da **Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG**, CNPJ/MF Nº **17.819.061/0001-88**, no valor de até **R\$ xxx,00 (xxx)**, correspondente aos recursos necessários à execução do objeto da licitação em tela.

Informamos ainda que o Sr., portador do R.G n.º/emissor, cadastrado no CPF/MF sob o n.º, cargo, abaixo assinado, é o representante legal nomeado por esta (**NOME DA EMPRESA LICITANTE**), cadastrada no CNPJ/MF n.º, para retirar junto a essa Instituição Financeira, em local, data e hora por V.Sª definidos, o Termo de Compromisso Firme em questão.

Assinatura do Representante nomeado

Visto/Rubrica do Representante nomeado

Atenciosamente,

NOME REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
CARGO